

EDITAL Nº 023/2018/IFC-BRUSQUE, 08 de Outubro de 2018.

O Diretor-Geral Pró-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Brusque*, no uso das suas atribuições regimentais, torna pública a seleção de estudantes para o recebimento do auxílio-alimentação.

1. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio com renda *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio e que não estejam recebendo os auxílios estudantis referentes aos Editais nº 02/2018 (Programa de Assistência Estudantil) e nº 114/2018 (Programa de Assistência Estudantil).

2. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

2.1 O auxílio-alimentação configura-se no subsídio, pelo IFC – *Campus Brusque*, da metade do valor da refeição (almoço) para os estudantes selecionados.

2.2 O IFC – *Campus Brusque* repassará diretamente à empresa contratada para fornecer os serviços de alimentação coletiva os valores referentes ao custo da refeição (almoço) dos estudantes selecionados.

3. DA FINALIDADE DO AUXÍLIO

Contribuir no atendimento às necessidades nutricionais e de alimentação dos estudantes, visando a permanência e o êxito.

4. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

A concessão do auxílio-alimentação terá início no dia 22 de outubro de 2018 e terminará no dia 13 de dezembro de 2018 (término do ano letivo).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do estudante será realizada por meio da entrega do questionário (Anexo I) e da documentação comprobatória.

5.2 O período de inscrição será de 08 a 11 de outubro de 2018.

5.3 A inscrição deverá ser realizada com a Assistente Social do *Campus*.

5.4 É de responsabilidade do estudante a observação de toda a documentação necessária, bem como sua entrega no local e no prazo definidos neste edital.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 DOCUMENTOS DO ESTUDANTE

I) Comprovante de matrícula

6.2 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

- I) Fotocópia de documento oficial com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- II) Fotocópia do CPF ou número do CPF em outro documento oficial;
- III) Fotocópia de comprovante de residência atual (água ou luz e/ou telefone do ano de 2018);
- IV) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- V) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá apresentar o documento original e as fotocópias especificadas.
- VI) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS –, o membro da família deve redigir e assinar uma declaração, contendo os seguintes dados: identificação (Nome, RG e CPF); endereço; declaração que não possui CTPS.

6.3 COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

- I) Todo e qualquer valor que faça parte do orçamento familiar, ainda que eventualmente, deverá ser declarado;
- II) Mesmo o estudante (maior de 14 anos) e/ou seus familiares que não possuam renda deverão ter sua situação declarada.

6.3.1 Empregados e Assalariados:

- I) Fotocópia de comprovante do último rendimento, referente ao mês anterior à data de inscrição do edital (contracheque/folha de pagamento, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, entre outros), com identificação da empresa ou instituição pagadora: a) quando coincidir com mês de férias, deve-se apresentar o contracheque do mês anterior; b) quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.3.1.1 Empregado Doméstico:

- I) Fotocópia do comprovante de contribuição na Previdência Social, com recolhimento do mês anterior à data de inscrição do edital.

6.3.2 Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais:

- I) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos três meses anteriores à data da inscrição;
- II) Fotocópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social, com recolhimento do mês anterior à data de inscrição, caso declare;
- III) Declaração ou consulta, emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (espelho da situação cadastral da pessoa física);
- IV) Extrato das notas fiscais avulsas emitidas pela prefeitura;
- V) Caso não se enquadre nas categorias descritas acima, deve-se apresentar declaração assinada,

redigida pelo declarante, que deverá conter os seguintes dados: identificação (Nome, RG e CPF); endereço; a atividade que exerce e a renda média mensal.

6.3.3 Empresários:

- I) Fotocópia do último contracheque, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) –, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição;
- II) Cópia do Contrato social (Cartório) ou Certidão Simplificada (Junta Comercial);
- III) CNPJ: situação cadastral emitida pela Receita Federal;
- IV) Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – do último exercício, quando for o caso;
- V) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

6.3.4 Desempregados/Do lar/Estudantes maiores de 14 (quatorze anos) que não possuam renda:

- I) Se estiver desempregado, mas recebendo seguro-desemprego:
 - a) Fotocópia do extrato das parcelas a serem recebidas.
- II) Se estiver desempregado e não recebendo seguro-desemprego:
 - a) Declaração de inexistência de renda, redigida e assinada pelo declarante, que deverá conter os seguintes dados: identificação (Nome, RG e CPF); endereço; declaração que não exerce atividade remunerada; a procedência do sustento.
- III) Do lar/Estudantes maiores de 14 (quatorze anos) que não possuam renda:
 - a) Declaração de inexistência de renda, redigida e assinada pelo declarante, que deverá conter os seguintes dados: identificação (Nome, RG e CPF); endereço; declaração que não exerce atividade remunerada; a procedência do sustento.

6.3.5 Aposentados, Pensionistas ou Beneficiários do INSS (Aposentadoria; Pensão; Seguro-Desemprego; Auxílio-Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário-Família; Salário-Maternidade):

- I) Comprovante atualizado do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-depagamento-de-beneficio/>>, ou Demonstrativo de Crédito de Benefício, que pode ser retirado no autoatendimento do banco pagador;
- II) O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

6.3.6 Estagiários/Bolsistas Remunerados:

- I) Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

6.3.7 Pensão Alimentícia para componentes do grupo familiar com pais falecidos ou separados/divorciados:

- I) Recebimento de Pensão Alimentícia:
 - a) Comprovante judicial da devida pensão, comprovante bancário ou declaração de recebimento de pensão alimentícia, redigida e assinada pelo declarante, que deverá conter: identificação (Nome, RG

e CPF); o valor recebido; o nome dos dependentes que recebem a pensão alimentícia.

II) Não Recebimento de Pensão Alimentícia:

a) Declaração do responsável, redigida e assinada pelo declarante, com a informação de não recebimento de pensão alimentícia.

6.3.8 Outros Proventos (rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis):

I) Apresentar fotocópias dos contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de alugueis (casa, terreno, galpão etc.), recebimentos bancários, relativos ao arrendamento de bens móveis e imóveis, entre outros.

6.3.9 Beneficiários da Assistência Social:

I) Extrato atualizado de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC –, de Pensão Especial Estadual (Lei Estadual nº 16.063, de 24 de julho de 2013), entre outros.

7. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

7.1 Serão concedidos 80 (oitenta) auxílios-alimentação no valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) ao dia.

7.2 Os estudantes selecionados terão três refeições subsidiadas durante a semana, exclusivamente nos dias em que houver aula no período vespertino.

7.3 O recurso financeiro destinado a operacionalização deste edital será de R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

8. DA SELEÇÃO

8.1 Os estudantes concorrem ao auxílio-alimentação por meio da renda familiar bruta mensal *per capita*, sendo a seleção feita da menor renda para a maior.

8.2 A qualquer tempo os estudantes inscritos poderão solicitar informações à Assistente Social a respeito do cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação preliminar dos estudantes selecionados será publicada no endereço eletrônico <http://brusque.ifc.edu.br> e no mural do *Campus*, no dia 15 de outubro de 2018.

9.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico <http://brusque.ifc.edu.br> e no mural do *Campus*, no dia 18 de outubro de 2018.

10. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

10.1 O auxílio-alimentação será cancelado nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado;
- b) Transferência para outra instituição de ensino;
- c) Desistência do auxílio.

10.2 O auxílio-alimentação poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando constatada irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações durante o período de vigência do auxílio;
- b) Quando o estudante não utilizar o auxílio-alimentação durante o mês ou utilizar um quantitativo igual ou inferior a 50% durante o mês.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Fica estabelecido o prazo de um dia útil, a partir da data de divulgação preliminar, para a interposição de recurso referente ao cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*.

11.2 O pedido de recurso deverá ser feito em formulário específico (Anexo II), devendo o mesmo ser protocolado com a Assistente Social do *Campus*.

11.3 O recurso será analisado pela Assistente Social do *Campus*, que terá o prazo de um dia útil para emitir o parecer final.

11.4 No caso de indeferimento, o pedido de revisão ou um novo recurso será analisado e julgado, em definitivo, pelo Diretor-Geral do *Campus*.

12. DO CALENDÁRIO

Inscrições	08 a 11/10/2018
Análise econômica	12 e 15/10/2018
Divulgação preliminar dos estudantes selecionados	15/10/2018
Interposição de recursos	16/10/2018
Análise de Recursos	17/10/2018
Resultado Final	18/10/2018
Assinatura do termo de compromisso	18 e 19/10/2018

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os estudantes contemplados terão acesso ao auxílio-alimentação imediatamente após a assinatura do termo de compromisso.

13.2 Os alunos selecionados serão orientados, individualmente, pela Assistente Social do *Campus* sobre o uso do auxílio-alimentação, momento no qual assinarão o termo de compromisso (Anexo III).

13.3 A Assistente Social do *Campus* disponibilizará à empresa contratada a lista dos estudantes selecionados a fim de que esta possa realizar o controle de frequência.

13.4 O estudante contemplado, no momento de usufruir o auxílio, deverá apresentar o documento de identificação e assinar a lista nominal por refeição que realizar.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus*.


Helio Maciel Gomes
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria nº 1.103/2016, de 30/03/2016
D.O.U em 31/03/2016

QUESTIONÁRIO ECONÔMICO - ANEXO I – EDITAL Nº 023/2018

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
Sexo: () Feminino () Masculino Data de Nascimento: ____/____/____
RG nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Nº _____ Complemento _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone fixo: () _____ Telefone Celular: () _____
E-mail: _____

SITUAÇÃO HABITACIONAL

Situação de Moradia do Estudante: () com a família () sozinho () com parentes () pensão () república () outros(especificar): _____

RENDA DO GRUPO FAMILIAR Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, mesmo que não residam no mesmo endereço, informando todos os campos. Todo tipo de rendimento decorrente do trabalho deve ser informado.

A	B	C	D	E	F	G
NOME	Parentesco com do estudante	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Renda Bruta Mensal

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis¹.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

¹ Código Penal: Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

[illegible]

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante

ANEXO III – EDITAL N°023/2018/IFC-BRUSQUE, 08 de outubro de 2018

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, CPF _____, estudante do curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente data, receberei o auxílio-alimentação do IFC - *Campus Brusque* e declaro estar ciente:

- 1- das normas que regem o edital;
- 2- de que a infração a quaisquer artigos do edital poderá implicar no cancelamento do referido auxílio.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Assumo, pois, o compromisso de cumprir o edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante (ou responsável, se menor de idade)

¹ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.